

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023

Dá nova redação ao § 2º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer prazo para numeração e publicação de requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145.

.....
§ 2º O requerimento será considerado recebido com seu protocolo no sistema digital ou, se estiver inoperante, no balcão da Secretaria-Geral da Mesa, devendo o Presidente ordenar que o requerimento seja numerado e publicado em até cinco dias a partir do seu recebimento, sob pena de quebra de decoro parlamentar.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) é omisso em relação ao prazo para leitura e recepção de requerimento de criação de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

comissão parlamentar de inquérito (CPI). A atual redação do art. 145, § 2º, do RISF estabelece apenas que “recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado”.

Ocorre que, com a recepção digital de proposições, esse dispositivo se revelou inadequado, visto que a proposição não tem sido dada como recebida com seu protocolo. Com isso, o que se observa é que, mesmo com a assinatura de um terço de parlamentares e a previsão regimental para a numeração e publicação imediatas, tais requerimentos têm sido ignorados ou protelados por tempo indefinido, ao contrário do que acontece com as demais proposições legislativas.

Cite-se o caso do requerimento para a criação da CPI da Covid, que acabou por ser judicializado, por não ter sido “recebido” e, apenas após a interferência do Judiciário, a CPI foi instalada.

Assim, é importante que o Regimento Interno da casa estabeleça uma regra clara nesse sentido, razão pela qual oferecemos a presente proposição, para a qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES